PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIONALIZADO PARA ME-EPP" DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025	**Nº 017/2026**
PROCESSO/PROTOCOLO	**6448/2026**
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
INTERESSADO	Município de Vicentinópolis
Valor Total Estimado	**SIGILOSO,** conforme art. 24, da Lei 14.133/21, devidamente justificado no Termo de Referência.
OBJETO	**Pregão Presencial-SRP, para Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, alimentos perecíveis, fraldas e produtos de higiene infantil, equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos químicos destinados à lavanderia industrial, shampoo automotivo e materiais de limpeza e higiene, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**22 de outubro de 2026 às 08:00hs.**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e **Decreto Municipal 031/2025,** que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Vicentinópolis/GO e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura de Vicentinópolis – Avenida Vicente Ferreira, 22, Centro, (Sala de Licitações).
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vicente Ferreira, 22, Centro, Vicentinópolis, Goiás, devendo os interessados trazerem Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Compras – Fone: (64) 3691-1557. Email: licitacaovct2@gmail.com
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALDIRENE BORGES SIMIAO EM 09/10/2026 ÀS 07:42:34.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital
1.1 - Item I - Do Objeto
1.2 Item II – Da Justificativa pela Escolha da Modalidade Presencial
1.3 - Item III - Condições de Participação
1.4 - Item IV - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item V - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
1.6 - Item VI - Do Envelope "Proposta de Preços"
1.7 - Item VII - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.8 - Item VIII – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital
1.9 - Item IX – Da Sessão do Pregão
1.10 - Item X – Dos Recursos
1.11 - Item XI - Do Critério de Julgamento
1.12 – Item XII – Da Reabertura da Sessão Pública
1.13 – Item XIII – Da Forma de Pagamento, do Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio De Preços, Aditivo Contratual E Dotação Orçamentária
1.14 - Item XIV - Das Obrigações da Contratada
1.15 - Item XV – Das Obrigações da Contratante
1.16 - Item XVI – Das Sanções Administrativas
1.17 - Item XVII – Da Adjudicação e Homologação
1.18 – Item XVIII – Do termo de contrato ou instrumento equivalente
1.19 – Item XIX – Das Disposições Gerais

2 - Anexos
2.1 - Anexo I - Termo de Referência
2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
2.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
2.5 – Anexo VI – Declaração ME / EPP
2.6 – Anexo VII – Arquivo Apuração Meio Magnético
2.7 – Anexo VIII – Minuta da ARP
2.8 – Anexo IX – Minuta do Contrato

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "*Menor Preço*", sob o critério de julgamento "menor preço POR ITEM", mediante o Registro de Preços, objetiva a **Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, alimentos perecíveis, fraldas e produtos de higiene infantil, equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos químicos destinados à lavanderia industrial, shampoo automotivo e materiais de limpeza e higiene, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de fornecimento, além de atrasos na execução.

2.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

2.4. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao

aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

2.5. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

d) o fornecedor de pequena monta, onde o mesmo normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

2.7. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

2.8. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

2.9. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

2.10. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, alimentos perecíveis, fraldas e higiene infantil, EPIs, químicos de lavanderia industrial e shampoo automotivo limpeza e higiene, não é ilegal.

2.11. O Município de Vicentinópolis/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas a ME/EPP, será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC 123/2006 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 031/2025.

3.4. Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, no limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

3.4.1. A prioridade de contratação aplica-se nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

3.4.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO.

3.4.3. Inexistindo ME/EPP sediada em Vicentinópolis/GO cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada às ME/EPP sediadas nos Municípios de Joviânia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Pontalina e Porteirão, considerados região para os fins do art. 10, II, do Decreto Municipal nº 031/2025.

3.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia simples acompanhada do original para conferência, em cópia com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou em documento digital cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021).

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.9. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.10. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a licitante que não se fizer representar por pessoa devidamente credenciada poderá encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, observadas as condições deste Edital. A ausência de representante na sessão pública implicará apenas a impossibilidade de praticar os atos que dependam de representação presencial, especialmente a formulação de lances e a manifestação imediata de intenção de recorrer, quando exigida pela legislação, não implicando renúncia aos demais direitos assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à impugnação, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões, quando cabíveis.

3.11. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens pelos Poderes Públicos.

3.12. Os itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assinalados no Anexo I, são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006). Nos itens 56, 142 e 240, de natureza divisível, foram criadas cotas

reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP (itens 56-B, 142-B e 240-B), sem prejuízo da participação de ME/EPP nas cotas principais (art. 48, III). Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, prevalecerá o menor dos preços.

3.13. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.14. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.15. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

3.16. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de bens comuns de pronta entrega, adjudicados por item, cujo fornecimento não exige soma de capacidades técnicas ou financeiras (art. 15 da Lei 14.133/2021).

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da

licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A ausência de credenciamento ou de representante não exclui a proposta escrita entregue tempestivamente; impede apenas a oferta de lances verbais, a negociação na sessão e a manifestação imediata da intenção de recorrer.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A Administração poderá realizar diligência ou vistoria nas instalações da licitante, exclusivamente quando necessária à verificação de condição objetiva relacionada à execução do objeto e desde que previamente justificada no processo administrativo. A eventual vistoria não poderá ser utilizada como condição de habilitação ou como requisito eliminatório, salvo se houver previsão expressa, justificativa técnica e demonstração de sua indispensabilidade no processo de contratação.

4.9. Não será admitida a participação de licitante que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outra legislação aplicável. A existência de sócios, administradores ou representantes em comum entre licitantes, por si só, não constituirá motivo automático de inabilitação ou desclassificação, devendo eventual impedimento ser apurado mediante elementos concretos que demonstrem a ocorrência de hipótese legal de vedação ou de fraude à competitividade do certame.

4.10. O licitante não representado poderá entregar pessoalmente ou remeter pelos Correios os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação), ciente de que não poderá ofertar lances verbais nem manifestar intenção de recorrer na sessão (art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/2021).

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(**Obs.:** Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade (art. 12, V, da Lei 14.133/2021).

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas,** segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.

4.17. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "01" e "02".

4.18. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

4.19. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.20. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.21. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.22. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Nos itens não exclusivos e nas cotas principais, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as ME/EPP participantes e procederá à comparação com o valor da primeira colocada, se esta não for ME/EPP, para aplicação dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de

desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

5.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.** O licitante poderá apresentar, facultativamente, a proposta também em arquivo eletrônico conforme o Anexo VII, para agilizar o registro; a ausência ou falha do arquivo não acarreta desclassificação, prevalecendo a proposta impressa

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias**.

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por

escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E O VALOR TOTAL POR ITEM DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. ***No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. A ausência de endereço eletrônico na proposta será suprida na própria sessão, mediante declaração do representante ou diligência do pregoeiro, e não acarretará desclassificação.

6.6. O orçamento estimado da contratação poderá permanecer sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidos nos autos os documentos que fundamentaram a estimativa de preços e a decisão administrativa quanto ao momento de divulgação do orçamento.

6.7. O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, ao órgão de assessoramento jurídico e às demais autoridades competentes, nos limites de suas atribuições legais.

6.8. O valor estimado de cada item será divulgado na sessão, e registrado em ata, imediatamente após o encerramento da negociação do respectivo item; o valor global estimado será divulgado com o resultado da licitação.

VII - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;
B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
C- Qualificação Econômica-Financeira;
D – Qualificação Técnico Profissional
E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR:

B.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

B.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

B.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

B.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

B.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

B.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

B.5.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

C.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

C.1.2 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

C.1.3 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

C.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, dispensada a apresentação de documentos de regularidade pessoal do profissional contábil responsável pela escrituração.

C.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C.2.2 - Os documentos referidos no item "C", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C.3 - As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

C.4 - Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

C.5 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

C.6 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

C.7 - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

C.8 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo.

C.9 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

C.10 - Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

C.11 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida apenas a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O somatório dos quantitativos apresentados nos atestados deverá corresponder a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância do objeto licitado.

D.2) O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

D.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

D.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D.5. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), dentro do prazo de validade, que comprove estar a empresa autorizada a exercer a atividade de comércio/distribuição de gêneros alimentícios e/ou produtos saneantes.

D.5.1. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação da dispensa.

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III).

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa) dias e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VIII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaovct2@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar e site oficial da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Contratação até a data de abertura dos envelopes.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item IV deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as "Propostas de Preços".

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. Não havendo participação de empresa local ou regional, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6. Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada a prioridade para proponente localizada local:

9.6.1. Conforme ao art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11, do Decreto Municipal 031/2025, será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, com sede local, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no município ou regionalmente, conforme Decreto Municipal 031/2025.

9.6.2. A ME/EPP local ou regional cuja proposta esteja até 10% acima do melhor preço válido será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar oferta igual ou inferior ao melhor preço; havendo recusa, será convocada a seguinte na mesma condição; não havendo aceitação, o item será adjudicado à melhor proposta.

9.7. **Não havendo disputa com a participação de empresa locais ou regionais, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, de outras localidades, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de empresa não beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados da convocação feita na sessão.

9.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances verbais, ou entre os últimos lances verbais ofertados na sessão presencial.

9.14. No caso de disputas somente entre empresas locais, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço.

9.15. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.16. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.17. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.18. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço POR ITEM.

9.19. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.20. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.19, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.20. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.21. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.22. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.23. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.24. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.21, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **"Direito de Preferência".**

9.25.1. Para efeito do disposto no subitem 9.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.25.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.25.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.25.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.25.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.25.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.25.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.25.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.25.1 a 9.25.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.25.1.6. O disposto nos subitens 9.25.1 a 9.25.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.27. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.28. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

9.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.29.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (art. 59 da Lei 14.133/21):

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
d) havendo indício de inexequibilidade, o pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço, mediante notas fiscais, contratos ou planilha de custos, no prazo de 2 (dois) dias úteis (art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021).
9.29.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.30. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.31. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.32. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor do item, e o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação (art. 71, IV, da Lei 14.133/2021).

9.33. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades

ofertadas, para formação de cadastro de reserva, nos termos do regulamento municipal do sistema de registro de preços.

9.34. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.35. Na ocorrência do disposto no item 9.29, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.36. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.37. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.38. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.39. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.40. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o art. 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.41. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.42. A proposta deverá contemplar a totalidade da quantidade estimada de cada item ou cota cotado, não se admitindo cotação de quantidade inferior (art. 82, II e IV, da Lei 14.133/2021).

X - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos doas arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacaovct2@gmail.com, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; não o fazendo, encaminhá-lo-á, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço POR ITEM.**

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Vicentinópolis, bem como na sala da

Comissão de Contratação à Av. Vicente Ferreira, 22, Bairro São Sebastião Vicentinópolis, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQULÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: secretariafinancasvct@gmail.com.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.13. Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, após o interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei 14.133/2021).

13.14. Fica assegurada a revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, 'd', e do art. 82, VI, da Lei 14.133/2021, mediante requerimento instruído com documentos que comprovem o fato superveniente e o nexo com o custo do item; o pedido será decidido em até 1 (um) mês, prorrogável uma vez por igual período (art. 123, parágrafo único).

13.15. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

13.16. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.17. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições dos gêneros alimentícios. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição desses gêneros alimentícios correrão pelo Orçamento da Prefeitura, no exercício de 2026.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XV- DAS OBRIGAÇAO DA CONTRATANTE:

15.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Vicewntinópolis poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.20. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, contados da intimação (arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021).

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Recebido o processo, a autoridade superior poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, determinar o retorno para saneamento, revogá-la por motivo superveniente ou anulá-la, de forma fundamentada (art. 71 da Lei 14.133/2021);

17.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis;

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer gêneros alimentícios e outros no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, cuja minuta constitui o deste Edital.

18.2. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

18.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis - GO.

18.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO ou Instrumento Equivalente no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis (https://acessoainformacao.vicentinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/contratos_mg).

18.5. Constitui parte integrante do CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

18.6. A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

18.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como sua cessão ou transferência.

18.10. O prazo de validade do Contrato quando couber será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

18.11. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA RENOVAÇÃO DE ITENS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

19.2. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

(a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
(b) haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços;
(c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;
(d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência da ARP;
(e) haja concordância expressa do fornecedor registrado.

19.3. A prorrogação e a renovação serão precedidas de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade e de manifestação jurídica.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

20.8. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.9. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

20.13. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pontalina, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Vicentinópolis - GO, 07 de outubro de 2026.

JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, alimentos perecíveis, fraldas e produtos de higiene infantil, equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos químicos destinados à lavanderia industrial, shampoo automotivo e materiais de limpeza e higiene, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencia, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a natureza continuada e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas por parte da Administração Pública.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, mediante justificativa técnica e econômica, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observados os limites legais, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, garantindo-se a continuidade dos serviços administrativos inerentes às funções públicas da Prefeitura.

1.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades administrativas relacionadas, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.6. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes materiais, de forma parcelada, cujas quantidades são estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS ORIGINAL AÇO INOX TAMANHO 9 CM. O ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI DESIGN QUE PERMITE A ABERTURA DE ENLATADOS E GARRAFAS COM O MÍNIMO ESFORÇO E MAIS SEGURANÇA.	UN	40	SIM

2	ABSORVENTE COM 32 UND COM ABAS TODA PROTEGIDA DIA SUAVE	UND	30	SIM
3	ACAI TRADICIONAL EMBALAGEM DE 5 LITROS CONGELADO A BASE DE POLPA DE ACAI CONGELADO PARA O PROPRIO CONSUMO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA/POTE) 5 LITROS INTEGRA, LACRADA E ADEQUADA	UND	80	SIM
4	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 PINOS P/ 2	UN	58	SIM
5	AFIADOR DE FACAS/AMOLADOR DE TESOURA CANIVETE FACAO C/ VENTOSA	UN	26	SIM
6	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LTS	UN	110	SIM
7	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 440gr	UN	1301	SIM
8	ALCOOL ETILICO 92,8° DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT	UN	1536	SIM
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1LT	LT	3042	SIM
10	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	450	SIM
11	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UN	78	SIM
12	AMACIANTE DE ROUPAS PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2LTS	UN	2050	SIM
13	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO INDICADO PARA ACABAMENTO E AMACIAMENTO PARA TODO O TIPO DE TECIDO EM LAVANDERIAS HOSPITALAR E INDUSTRIAL COM AROMA FLORAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 50LTS	BB	35	SIM
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROZOL FRAGRÂNCIA LAVANDA 360 ML	un	100	SIM
15	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE 5KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BRANCO, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO1 POLIDO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS) SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBOTE. EMBALAGEM: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE POLITILENO TRANSPARENTE INCOLOR TERMOSSELADA. DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	PC	875	SIM
16	ASSADEIRA RETANGULAR 5 LITROS FUNDA	UN	32	SIM
17	ASSADEIRA TRAVESSA RETANGULAR LASANHEIRA CLÁSSICA 3,7 LITROS, MATERIAL:VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: ALTURA 7 CM X LARGURA 22 CM X COMPRIMENTO 36 CM.	UN	30	SIM

18	AVENTAL DE COZINHA TEXIDO OXFORD NA COR BRANCA/PRETO LISO COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, LARGURA 72X80	UND	30	SIM
19	BACIA CANELADA 3L EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA: 24,5 X 8CM	UN	4	SIM
20	BACIA CANELADA 5L EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE. ALTURA: 10 CM / DIAMETRO INTERNO: 26 CM / DIAMETRO TOTAL: 31,5 CM .	UN	1	SIM
21	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTÊNCIA MATERIAL PROLIPOPILENO MEDIDA DO PRODUTO INTERNA 340 MM X 165 MM ALTURA CORES DIVERSAS	UN	34	SIM
22	BACIA DE PLASTICO DE 10L	UN	126	SIM
23	BACIA N 65 EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 28 LITRO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 14 CM DIÂMETRO DA BOCA: 65 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 48 CM CAPACIDADE: 28 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO	UN	20	SIM
24	BACIA PLASTICO CANELADA GIGANTE 40 LITROS, Produto de Primeira Qualidade e Resistência, Material: Polipropileno-Dimensão: A: 21,5CM X Diâmetro : 53,4CM-Peso: 1,050G-Capacidade: (L), (KG) ou (V) 40 LITROS, Redonda Plástico Multiuso;Dimensões da bacia: 21,5cm de altura, 53,4cm de diâmetro; Cores variadas	UND	27	SIM
25	BACON FATIADO	KG	100	SIM
26	BALA MACIA SABORES DIVERSOS 700GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	164	SIM
27	Balança digital de bancada, capacidade de 40 kg, divisão de 5 g, precisão de 1/3000 F.S., bandeja de 34,5 cm por 23 cm, dimensões aproximadas de 33 cm por 34 cm por 11,5 cm, alimentação bivolt 110/220 V, bateria interna com autonomia mínima de 6 horas, desligamento automático e visor em led nas faces frontal e posterior.	UN	20	SIM
28	BALDE PLASTICO COR PRETO COM ALÇA 15 LTS	UN	26	SIM
29	BALDE PLASTICO REFORÇADO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE 12LTS	UN	335	SIM
30	BANDEJA DE ISOPOR RASA P/ REFEIÇAO PCT C/ 400 UN	PCT	41	SIM
31	BANDEJA LAMINADA PARA BOLO, 32 X 39 CM, 10 UNIDADES, NÚMERO 5	PCT	50	SIM
32	BANHEIRA INFANTIL PLASTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAPACIDADE 30LTS	UN	72	SIM
33	BATERIA 9 V	UN	85	SIM
34	BATERIA CR 2032	UN	800	SIM
35	BICO DE MAMADEIRA SILICONE C/25	PCT	120	SIM

36	BISNAGA NA COR VERDE 50 ML	UN	160	SIM
37	BISNAGA PRETA	UN	24	SIM
38	BOBINA PAPEL FILME PVC 40CM X 700M.	UN	2	SIM
39	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 2 LITROS COM 100 UNIDADES DIMENSÃO: 20X35 CM.	RL	220	SIM
40	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 3 LITROS COM 100 UNIDADES DIMENSÃO: 25X35 CM.	RL	168	SIM
41	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 5 LITROS COM 100 UNIDADES DIMENSÃO: 30X40 CM.	RL	248	SIM
42	BOBINA PLASTICA 30X40 PICOTADA COM 500 SACOS PARA ALIMENTO	RL	140	SIM
43	BOBINA PLASTICA 40X60 PICOTADA PARA ALIMENTOS COM 400 SACOS	RL	100	SIM
44	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE TAMPA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30	SIM
45	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS MATERIAL: SILICONE (MAIS ALTA PROPORCIONANDO UMA MELHOR VEDAÇÃO) A COR DA BORRACHA PODE SER VARIADA.	UN	46	SIM
46	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4 LITROS	UN	30	SIM
47	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LTS	UN	70	SIM
48	BORRIFADOR LEVE ULTRAJET 500 ML	UN	672	SIM
49	BOTINA DE SEGURANÇA COURO BICO PVC Bico em PVC: O bico de PVC garante proteção contra impactos e compressão, proporcionando segurança adicional para os pés. Sola Bidensidade: A tecnologia de sola bidensidade oferece maior absorção de impacto e conforto ao caminhar, ideal para longas jornadas de trabalho, além de uma durabilidade maior do produto. NÚMEROS: 36 AO 44	UN	300	SIM
50	BULE DE CAFÉ DE ALUMINIO 2,0 LITROS	UN	73	SIM
51	BULE DE CAFÉ GRANDE ALUMÍNIO 4,5 LITROS COM CABO DE MADEIRA	UN	6	SIM
52	BULE DE CAFÉ Nº8 ALUMÍNIO PROFISSIONAL 5 LITROS	UN	12	SIM
53	BULE P/ CAFÉ CHÁ AÇO INOX CAPACIDADE: 3L ALTURA: 22 cm DIÂMETRO DA BASE: 21 cm DIÂMETRO DA BOCA: 12 cm	UN	3	SIM
54	BULE P/ CAFÉ CHÁ AÇO INOX CAPACIDADE: 3L ALTURA: 22 cm DIÂMETRO DA BASE: 21 cm DIÂMETRO DA BOCA: 12 cm	UN	5	SIM
55	caçarola com cabo 16cm, capacidade 1,5L, material alumínio	UN	36	SIM

56	CAFE TRADICIONAL MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC SUPERIOR	PC	10140	NÃO
57	Caixa Organizadora 26 L Alta C/ Tampa E Travas	UN	39	SIM
58	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 60 LITROS PRETA 63cm x 41cm x 31cm	UN	73	SIM
59	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE 36 LITROS	UN	79	SIM
60	CALDEIRAO EM ALUMINIO COM TAMPA - ESPESSURA DE 3 MILIMETROS, CAPACIDADE 20 LITROS,	UN	16	SIM
61	CANECA DE ALUMINIO 3,6 LITROS	UN	17	SIM
62	CANECAO DE ALUMINIO 3L COM CABO EM BAQUELITE, TAMANHO 20CM DIAMETRO X 20CM ALTURA.	UN	12	SIM
63	CANELA EM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR	PC	70	SIM
64	CANUDO DE PLASTICO FINO DE REFRIGERANTE PACOTE 500 UNIDADES	PC	50	SIM
65	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA ÁGUA E SUCO 21CM X 6MM BRANCO PT 100 UN.	PC	20	SIM
66	CEBOLA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	24	SIM
67	CERA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHANTE COM EFEITO BRILHO MOLHADO TRANSPARENTE E ANTI DERRAPANTE SOBRE O PISO DISPENSANDO O POLIMENTO EM EMBALAGEM DE 20LTS CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS. Aparência: Líquido Opaco. Cor: Branco Odor: Característico pH (tal qual): 7,0 – 10,0 Teor de Sólidos Não Voláteis: 19,0 – 21,0%. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente	UN	100	SIM
68	CERA LÍQUIDA DE 1 LTS NA COR VERDE	UN	120	SIM
69	CERA LIQUIDA INCOLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 750ML	UN	7794	SIM
70	CERA LIQUIDA NA COR VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE 750ML	UN	600	SIM
71	CERA LIQUIDA PRETA DE 750 ML	UN	180	SIM

72	CESTO PARA LIXO 12 LITROS ARAMADO, FORMA CIRCULAR, DIMENSOES: ALTURA: 28,,5 CM, LARGURA: 26,5 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM PESO : 0,4 KG	UN	90	SIM
73	CESTO PARA LIXO 15 LITROS PLASTICO	UN	80	SIM
74	CESTO PARA LIXO 15 LITROS PLASTICO COM PEDAL	UN	168	SIM
75	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 100 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	SIM
76	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LITROS	UN	115	SIM
77	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 E PEDAL LITROS NA COR BRANCA	UND	12	SIM
78	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS	UN	11	SIM
79	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS PLASTICO	UND	80	SIM
80	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 100 LITROS LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR NA COR BRANCA E MATERIAL DE PLASTICO	UND	12	SIM
81	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 20 LITROS (PLÁSTICO POLIPROPILENO)	UN	318	SIM
82	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA 100 LITROS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTÊNCIA Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade.Possui alças ergonômicas e excelente acabamento.Cesto plástico capacidade 100 litros com tampa.	UND	25	SIM
83	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G INGREDIENTES: CHOCOLATE EM PÓ PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, AÇÚCAR, E AROMATIZANTE. EMBALADO EM CAIXA DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	40	SIM
84	CHUPETA 100% SILICONE BICO CHATO SOFT TAM 2 ACIMA 6 MESES.	UN	120	SIM
85	CHUPETA 100% SILICONE BICO REDONDO TAM 2 ACIMA 6 MESES.	UN	120	SIM
86	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM MALHA N°10, CONTÉM 01 UN.	UN	54	SIM
87	COADOR DE PANO ALVEJADO ARO 16CM COM CABO DE MADEIRA	UN	660	SIM
88	COADOR PARA CAFÉ EM MALHA EXTRA GRANDE COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	604	SIM
89	COLHER 30 CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA.	UN	112	SIM
90	COLHER DE MESA - SOPA ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	180	SIM
91	COLHER DE MESA EM ACO INOX - DIMENSOES (COMPR. X LARG. X ALT.): 187,4X 39,6X 22,5 MM.	UN	68	SIM

92	COLHER DE PAU (MADEIRA) TAMANHO GRANDE 60CM MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER: 60CM, COMPRIMENTO DO CABO: 47CM, DIMENSÕES DA COLHER: 14CM X 9CM.	UN	50	SIM
93	COLHER DE SILICONE CABO LONGO (COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM/ 8.27).	UN	32	SIM
94	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - FORTE BRANCA DESCARTÁVEL - 50 UND.	PC	331	SIM
95	COLHER ESCUMADEIRA EM AÇO	UN	18	SIM
96	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE N°6 COM 25CM CABO DE MADEIRA	UN	6	SIM
97	COLHER PARA REFEIÇÃO MERENDA ESCOLAR Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil. Características: Capacidade: 30 ml Dimensões Aproximadas das Peças - 15 cm	UN	1750	SIM
98	COLÔNIA INFANTIL EXTRA SUAVE 100ML	UN	570	SIM
99	CONCHA GRANDE 53 CM FEITA COM ALUMÍNIO FUNDIDO MACIÇO, CABO REVESTIDO DE MADEIRA.	UN	30	SIM
100	CONCHA PARA SOPA, 30 CM, EM AÇO INOX	UN	75	SIM
101	CONCHA TERRINA PARA SERVIR SOPA, MOLHO. EM ACO INOX DE ALTA QUALIDADE, 35CM	UN	25	SIM
102	CONDICIONADOR PARA CABELO DE 400ML	UN	950	SIM
103	CONDICIONADOR PARA CABELO SEM ENXAGUE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 400ML	UN	650	SIM
104	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	160	SIM
105	COPO DE VIDRO LONG DRY 350ML	UN	186	SIM
106	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190ML	UN	60	SIM
107	COPO MEDIDOR COM ALÇA, CAPACIDADE: 50 ATÉ 600 ML.	UN	40	SIM
108	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	PC	2660	SIM
109	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 300 ML TRANSPARENTE LISO PP REFORÇADO EM PRIMEIRA QUALIDADE 100x1 ALTURA 10.5 CM DIÂMETRO DA BOCA 8 CM	PC	1050	SIM
110	COPO PLASTICO MERENDA ESCOLAR COM ALÇA INTEIRA 300 ML, MATERIAL POLIPROPILENO.	UN	1650	SIM
111	COPO TIPO AMERICANO 300ML VIDRO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA MEDIDAS: 08,2X8,8CM	UN	30	SIM
112	COPOS DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, PARA ÁGUA 350 ML	UN	60	SIM
113	CORTADOR CAVIDADES 6 X 6 COM 24 PEDAÇOS, CARACTERÍSTICAS: tipo cortador de cavidades feito com material de aço inoxidável, medindo cavidade (pedaço) 6 x 6 cm, altura de 3 cm, totalizando 24 pedaços. Medida externa total: 24,5 x 37,5 cm.	UN	8	SIM

114	CREME DENTAL ANTICARIES SABOR REFRESCANTE EM EMBALAGEM DE 180GR	UN	178	SIM
115	CUMBUCA ESCOLAR DE 450ML DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA;MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL;MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS (CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6CM, ESPESSURA: 2MM, DIÂMETRO: 13,9 CM, PESO: 0,060KG.	UN	600	SIM
116	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA TRIPLA FUNCAO LIMPEZA, DESINFECCAO E DESODORIZACAO FRAGANCIAS FLORAL/EUCALIPTO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20LTS 1x200	UN	300	SIM
117	DESINGRIPANTE 300ML. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	12	SIM
118	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL ELIMINA ODORES E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE 400ML	UN	2690	SIM
119	DETERGENTE ALCALINO ATIVADO CONCENTRADO 50LTS (DILUIÇÃO 1X100)	UN	100	SIM
120	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO SOLUPAN 50LTS (DILUIÇÃO 1X100)	UN	70	SIM
121	DETERGENTE ALCALINO REMOVEDOR DE CERA, IMPERMEABILIZANTES, GORDURAS, GRAXAS, OLEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20LTS 1X6. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	BB	100	SIM
122	DETERGENTE GELATINOSO CONCENTRADO PARA PISOS ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS VARIADAS ALEM DE LIMPAR, DESODORIZA E PERFUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 50LTS. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	30	SIM
123	DETERGENTE LIMPA PEDRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTACAO EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RUSTICOS E SUPERFICIES EM GERAL LIMPEZA PROFUNDA E EFICAZ, COM BAIXO ODOR, BAIXA TOXICIDADE E IMPACTO AMBIENTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20LTS 1x10. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	150	SIM

124	DETERGENTE LIMPA PEDRAS PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTACAO EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RUSTICOS E SUPERFICIES EM GERAL LIMPEZA PROFUNDA E EFICAZ, COM BAIXO ODOR, BAIXA TOXICIDADE E IMPACTO AMBIENTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 2LTS. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	376	SIM
125	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500ML.	UN	1200	SIM
126	ELASTICO PARA PRENDER CABELO EM EMBALAGEM COM 100X1	PC	128	SIM
127	EMBALAGEM P/ PIPOCA DE PAPEL Nº 3, 11 CM X 16 CM, 500 UNIDADES.	PCT	30	SIM
128	EMBALAGEM P/ PIPOCA DE PAPEL 12X15 COM 500 UND	PCT	20	SIM
129	ESCORREDOR ARROZ/LEGUMES EM ACO INOX RESISTENTE, 25CM.	UN	20	SIM
130	ESCORREDOR DE LOUÇA BERÇO COM PORTA COPOS	UN	4	SIM
131	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 6,5 LITROS 30X12CM - ALUMÍNIO.	UN	32	SIM
132	ESCORREDOR DE MASSA INOX INDUSTRIAL COM ALÇAS P/ARROZ, MACARRÃO E AFINS (10 LITROS).	UN	26	SIM
133	ESCORREDOR DE MASSAS COM ALÇA MACARRÃO E LEGUMES. MEDIDAS: ALTURA: 14CM DIÂMETRO: 34,5CM	UN	24	SIM
134	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA MEDINDO 13X7CM FORMATO OVAL SEM ALÇA E SEM CABO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	159	SIM
135	ESCOVA DE PENTEAR CABELO - TEM UM SISTEMA DE CERDAS EM VÁRIAS ALTURAS QUE PENETRAM NO CABELO E DESEMBARAÇAM OS FIOS COM MAIS FACILIDADE, SEM PUXÁ-LOS OU ARRANCÁ-LOS.	UN	80	SIM
136	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	UN	500	SIM
137	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS CONFECCIONADA EM PLASTICO CERDAS MACIAS COM PONTAS ARRENDONDAS	UN	200	SIM
138	ESCOVA SANITÁRIA 18CM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BOTE	UN	660	SIM
139	ESPATULA CO FENDA DE SILICONE CABO LONGO (DESCRIÇÃO: TAMANHO 32,3 MM X 10,2 MM).	UN	29	SIM
140	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1310	SIM
141	ESPONJA DE LÃ AÇO 8X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	3520	SIM
142	ESPONJA DE LAVAR LOUCA EMBALAGEM 4X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	3916	NÃO

143	Espumadeira Para Cozinha De Plástico Descrição: Fabricados em nylon, resistem a temperaturas de até 180°C. Cabo anatômico que permite o manuseio mais confortável. Podem ser usados tanto para cozinhar como para servir. Design moderno que combina com a sua cozinha. Dimensões da Peça: 292x103x60mm	UN	59	SIM
144	ESTOPA BRANCA 150G	PC	6	SIM
145	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 M REFORÇADA CABO PP 2x1 PROFISSIONAL (Extensão Elétrica com cabo pp emborrachado super reforçada, Plug Macho com dois pinos de 10 Amperes pino Fino ,Tomada Femeá em barra Tripla de 20 Amperes serve Pino Fino e Pino Grosso, Capacidade de Carga desta Extensão ligada em 220 volts e de 2200w).	UN	10	SIM
146	FACA CHEF PROFISSIONAL AÇO INOXIDÁVEL 8" COZINHA 34X3X1 CABO REFORCADO	UN	6	SIM
147	FACA DE COZINHA SIMPLES N.5	UN	24	SIM
148	FACA DE MESA EM ACO INOX (DESCRICAO: LARGURA DA FACA: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM; PESO: 40 G/ 0,04 KG).	UN	136	SIM
149	FACA INOX PEIXEIRA REFORCADA CABO DE MADEIRA 5" COMPRIMENTO: 24 CM (LAMINA 12,7 CM; CABO 11,3 CM), LARGURA: 1,3 CM, ALTURA: 2,9 CM	UN	10	SIM
150	FACA PARA COZINHA N.8 PART - MADEIRA	UN	31	SIM
151	FACA PARA PAO EM ACO INOX DE SERRA COM CABO ANATOMICO DIMENSOES 37,5X6X2,5CM	UN	14	SIM
152	FACA PEIXEIRA AÇO CARBONO 6 POLEGADAS CABO MADEIRA	UND	56	SIM
153	FACA PEIXEIRA AÇO CARBONO 7 POLEGADAS CABO MADEIRA	UN	58	SIM
154	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G; FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA	UN	15	SIM
155	FILME PVC ROLO - LARGURA: 400MM, PESO: 700 GRAMAS REFIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 400X700M, EMBALAGEM: CAIXA COM UMA BONINA UNITÁRIA. O FILME PVC É IDEAL PARA EMBALAR BANDEJAS EM SUPERMERCADOS, FRIGORIFICO, FRUTEIRAS, MERCADOS, PADARIA, MERCADO DE ESTÉTICA, TATUAGEM E SAÚDE, E TAMBÉM EM OPERAÇÕES MANUAIS. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. MATERIAL NÃO APROPRIADO PARA TEMPERATURAS DE EBULIÇÃO.	UN	120	SIM

156	FILME PVC ROLO LARGURA:300 MM PESO:700 GRAMAS, REFIL MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM: CAIXA COM UMA BONINA UNITÁRIA. O FILME PVC É IDEAL PARA EMBALAR BANDEJAS EM SUPERMERCADOS, FRIGORIFICO, FRUTEIRAS, MERCADOS, PADARIA, MERCADO DE ESTÉTICA, TATUAGEM E SAÚDE, E TAMBÉM EM OPERAÇÕES MANUAIS. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. MATERIAL NÃO APROPRIADO PARA TEMPERATURAS DE EBULIÇÃO.	UN	128	SIM
157	FILME PVC TRANSPARENTE 38CM X 500 METROS, PELÍCULA DE EMBALAGEM.COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC - MATERIAL NÃO TOXICO. INDOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDA MUITO BEM OS ALIMENTOS. É UM MATERIAL QUE PODE SER APLICADO TANTO PARA USO COMERCIAL QUANTO PARA USO DOMÉSTICO.	UN	15	SIM
158	FILTRO PARA CAFE N.103	UN	67	SIM
159	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 100MT	UN	90	SIM
160	FIO DENTAL 50M PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA E SUAVE ENTRE OS DENTES, PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	112	SIM
161	FLANELA ALGODÃO P LIMPEZA -LARANJA- 28X38 CM	UN	1230	SIM
162	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA AMARELA	UN	810	SIM
163	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA BRANCA 40X60cm	UN	1860	SIM
164	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA LARANJA 38 X 58CM	UN	1255	SIM
165	FOGUETE 12 X 1 TIROS, CAIXA COM 6 UNIDADES, TUBO DE PAPEL MICRO ONDULADO, 01 DISCO FIXADOR BATENTE PAPELÃO, 01 DISCO SEPARADOR FURADO DE PAPELÃO, CARGA DE PROJEÇÃO, INICIADOR PIROTÉCNICO COM FIXADOR E BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO.	CX	80	SIM
166	FORMA DE BOLO PUDIM Nº 26 ALUMINIO REDONDA PRATA	UN	35	SIM
167	FRALDA DESCARTAVEL M 70X1 DE 5 A 9KG	PCT	300	SIM
168	FRALDA DESCARTAVEL XXG 40X1 14 A 18KG	PCT	750	SIM
169	FRALDAS DESCARTAVEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE INFANTIL NO TAMANHO "GG" 36X1	PC	320	SIM
170	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, 60X1, 8 A 12,5 KG.	PCT	670	SIM
171	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, 50X1, 11,5 A 15 KG.	PC	720	SIM
172	GARFO DE PLASTICO BRANCO REFORÇADO 50X1	PC	642	SIM
173	GARFO INOX (DESCRIÇÃO: INOX, 21 CM, 2 MM DE ESPESSURA).	UN	246	SIM
174	GARRAFA BOTIJAO TERMICO DE 5L COM ALCA E TAMPA TIPO COPO	UN	12	SIM

175	GARRAFA TERMICA 1,8LT, SISTEMA DE SERVIR TIPO BOMBEAMENTO POR PRESSAO, CONSERVACAO TERMICA 6H QUENTE E 12H FRIO, MATERIAL EXTERNO POLIPROPILENO (PP) E MATERIAL INTERNO AMPOLA VIDRO, COR INOX	UN	26	SIM
176	GARRAFA TÉRMICA 1L TAMPA ROSCA. INDICAÇÃO GARRAFA TÉRMICA: IDEAL PARA MANTER LÍQUIDOS QUENTE OU FRIO DURANTE HORAS. CARACTERÍSTICAS GARRAFA TÉRMICA: TEMPO DE CONSERVAÇÃO: 8H PARA QUENTES E 16H PARA FRIOS. TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO MATERIAL TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE: 1L.	UN	52	SIM
177	GARRAFA TERMICA 1LT, SISTEMA DE SERVIR TIPO BOMBEAMENTO POR PRESSAO, CONSERVACAO TERMICA 6H QUENTE E 12H FRIO, MATERIAL EXTERNO POLIPROPILENO (PP) E MATERIAL INTERNO AMPOLA VIDRO	UN	212	SIM
178	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS REFORÇADA, PRIMEIRA QUALIDADE CAPACIDADE DA GARRAFA TÉRMICA: 5 LITROS, EXTERIOR DE PLÁSTICO E INTERIOR DE PLÁSTICO, INCLUI ALÇA, COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO QUE EVITA PERDAS.	UN	12	SIM
179	GARRAFA TERMICA 500ML	UN	8	SIM
180	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 19X22 CM, 120 TOALHAS, 2 ROLOS.	PC	899	SIM
181	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES 24X22CM PRODUTO: GUARDANAPO FOLHA SIMPLES PEQUENO TAMAHHO DA FOLHA: 24X22CM EMBALAGEM: PACOTE DE 50 FOLHAS.	PC	400	SIM
182	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO DE PRIMEIRA QUALIDADE 150X1	PCT	260	SIM
183	HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UN	640	SIM
184	HIPOCLORITO DE SODIO 12% DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 50LTS 1X9	BB	200	SIM
185	INSETICIDA AEROSOL 395 ML	UN	736	SIM
186	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS 7,5CM	UN	614	SIM
187	JARRA 2 LITROS INOX COM TAMPA E APARADOR DE GELO PARA AGUA, SUCO E BEBIDAS EM GERAL	UND	20	SIM
188	JARRA DE VIDRO COM TAMPA. DIMENSOES:16X11,5X21CM. CAPACIDADE: 1,5 LITROS.	UN	6	SIM
189	JARRA PLASTICA 5 LITROS TRANSPARENTE, MATERIAL DE PRIMEIRA E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO BRANCA TRANSPARENTE 5 LITROS , Para Óleos, Derivados de Petróleo e Produtos Alimentícios - Escala em Alto Relevo Dimensões 27 cm x 21 cm Escala 100 ml Capacidade 5 litros	UN	116	SIM

190	JOGO DE PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 PEÇAS	UN	50	SIM
191	JOGO DE TALHERES COMPLETO COM FACA, COLHER E GARFO COM 24 PEÇAS	UN	31	SIM
192	Jogo de Xícaras para Chá 12 Peças	UN	6	SIM
193	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA e ABRAÇADEIRAS (Dimensões de item de comprimento x largura x altura 26 x 18 x 10 centímetros Peso do produto 0.6 Quilogramas.	UN	50	SIM
194	LEITEIRA MEDIA 20 CM 5L CANECAO LEITE ALUMINIO CABO MADEIRA	UN	58	SIM
195	LIMPA ALUMINIO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	UN	4041	SIM
196	LIMPA PEDRAS DE 2 LTS	UN	120	SIM
197	LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	UN	280	SIM
198	LIMPADOR LIQUIDO MUTIUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA 500ML	UN	10570	SIM
199	LIMPADOR PERFUMADO VARIAS FRAGRÂNCIAS 1L	un	3570	SIM
200	lixeira de plastico com pedal 20L	un	26	SIM
201	lixeira de plastico com pedal 30L	un	80	SIM
202	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL CAP. 15L	UN	76	SIM
203	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL CAP. 25L	UN	40	SIM
204	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 100 LITROS PRETA COM PEDAL – FORMATO EMPILHÁVEL; – PEDAL EMBUTIDO; – SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS; – DIMENSÕES EXTERNAS: 57 CM (LARGURA) X 46 CM (COMPRIMENTO) X 92 CM (ALTURA); – PESO DO PRODUTO: 8 KG; – CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 LITROS; – CUBAGEM POR VOLUME: 0,2412 M³.	UN	54	SIM
205	MAMADEIRA PLASTICA COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE 250ML.	UN	160	SIM
206	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 30 METROS	UN	74	SIM
207	MELANCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ CORTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO.	KG	980	SIM
208	MILHO DE PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR.	PC	80	SIM

209	MORANGO FRUTA IN NATURA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO MAIS OU MENOS 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	UN	100	SIM
210	MULTI INSETICIDA AEROSSOL FRASCO 395ML, À BASE DE ÁGUA, EFICIENTE PARA MATAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	UN	1260	SIM
211	NEUTRALIZANTE CONCENTRADO DE CLORO E ALCALINIDADE RESIDUAL DO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL DE FIBRAS TEXTEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20KG	BD	80	SIM
212	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML AEROSOL	UND	600	SIM
213	ODORIZADOR DE AMBIENTES VARIAS FRAGRANCIAS 400ML	UN	2050	SIM
214	PA DE LIXO PLASTICO	UN	279	SIM
215	Palito Algodão Doce Madeira Pacote 500 Unidades 38 Cm	PCT	80	SIM
216	PALITO DE ALGODAO DOCE BAMBU C/ 100 UNIDADES	PC	50	SIM
217	PALITO DE CHURRASCO 30CM 50UN	PC	290	SIM
218	PALITO DE DENTE - ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA 100 UNIDADES.	CX	190	SIM
219	PALITO PARA PICOLÉ COM 100 UND.	PC	164	SIM
220	PANELA ALUMINIO BATIDO GROSSO TAMPA GROSSA. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UN	10	SIM
221	PANELA CACAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO. 2,5L; CABO MADEIRA COM TAMPA GROSSA E PEGADOR EM BAQUELITE.	UN	4	SIM
222	PANELA CACAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO. 3L; CABO MADEIRA COM TAMPA GROSSA E PEGADOR EM BAQUELITE.	UN	20	SIM
223	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA 5 LITROS	UN	25	SIM
224	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA 8 LITROS	UN	19	SIM
225	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO ALÇA DE MADEIRA Nº 36.	UN	21	SIM
226	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO ALÇA DE MADEIRA Nº 42 (20LTS).	UN	32	SIM

227	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS PROFISSIONAL INDUSTRIAL ACOMPANHA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 20 LITROS PESO APROX: 3500G (3.5 KG) / 5,2 KG COM TAPA ALTURA: 38,0 CM LARGURA: 35,5 CM COMPRIMENTO: 38 CM ESPESSURA: 3,5 MM	UN	19	SIM
228	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS COM 3 VALVULAS DE SEGURANCA. ABERTURA SEGURA DA TAMPA, INDICADOR DE PRESSAO, CABO REFORCADO, ABERTURA SEGURA DA TAMPA, TAMPA FECHA FACIL, ANEL DE VEDACAO.	UN	10	SIM
229	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS POLIDA - ALUMINIO	UN	16	SIM
230	PANELA DE PRESSÃO10 LTS - PANELA DE PRESSÃO POLIDA COM FECHAMENTO EXTERNO - ALUMÍNIO NACIONAL.	UN	21	SIM
231	PANELA GRANDE 48 CM ALUMÍNIO GROSSO BATIDO FUNDIDO 25 L TAMPA REFORÇADA.	UN	14	SIM
232	PANELA GRANDE NUMERO 50 ALUMINIO BATIDO RESISTENTE COM TAMPA GROSSA RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS.	UN	10	SIM
233	PANELA GRANDE Nº 32 EM ALUMINIO BATIDO GROSSO, RESISTENTE, SUPER POLIDO, COM TAMPA.	UN	20	SIM
234	PANELA GRANDE Nº 40 EM ALUMINIO BATIDO GROSSO, RESISTENTE, SUPER POLIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 18L.	UN	5	SIM
235	PANO ALVEJADO DE ALTA ABSORÇAO PARA LIMPEZA DE CHAO 78x88CM	UN	456	SIM
236	PANO DE CHÃO ESFREGÃO 60X90 ALTA QUALIDADE Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 60cm X 90cm. Cor: Cinza Escuro	UN	2624	SIM
237	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO ESTAMPADO 1,00X0,45X0,63CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1990	SIM
238	PAO DOCE TIPO "HOT DOG" PESO DE 600GR 12X1 DE 50 GRAMAS	PCT	100	SIM
239	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 45 CM X 7,5 METROS	UN	492	SIM
240	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 16X1 PICOTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	5386	NÃO
241	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2X1 COM ROLO COM 120 TOALHAS, FOLHA DUPLA.	PC	9970	SIM
242	PAPRICA DEFUMADA 1KG PREMIUM DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	10	SIM
243	PAR BOTA IMPERMEAVEL PVC BRANCA CANO MEDIO NUMERAÇÃO 35 AO 44	UN	100	SIM
244	Par Luva Termica Metalizada Forno Fogão Cozinha Protetor (Comprimento x Largura 41 cm x 15 cm, Unidades por kit 2, Material: Algodão metalizado, Temperatura máxima suportada: 250 °C).	UN	4	SIM

245	PEGADOR LISO	UN	21	SIM
246	PENEIRA PARA ARROZ 55CM COM ARO DE PLÁSTICO.	UN	23	SIM
247	PENTE DE PENTEAR CABELO (PENTE FINO)	UN	70	SIM
248	PILHA ALCALINA AA PCT COM 4 UNIDADES	PC	1036	SIM
249	PILHA ALCALINA AAA PCT COM 4 UNIDADES	PC	2095	SIM
250	PILHA C ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	PCT	40	SIM
251	PIRULITO PCT DE 600 GRS DE SABORES SORTIDOS	PC	24	SIM
252	POMADA ASSADURA BEBE, IDEAL PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, 120G.	UN	120	SIM
253	POTE DE VIDRO 1 LITRO COM TAMPA PARA ALIMENTOS BISCOITO MANTIMENTOS ESPECIARIAS HERMÉTICO. RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10	SIM
254	POTE DE VIDRO 3 LITROS C/ TAMPA EM PLASTICO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	44	SIM
255	POTE DE VIDRO DE 2,5 Litros COM TAMPA PLASTICA AMARELA	UN	40	SIM
256	POTE DESCARTAVEL REDONDO 250 ML TAMPA TRANSPARENTE COM 24 UND	PCT	90	SIM
257	POTE DESCARTAVEL REDONDO 350 ML TAMPA TRANSPARENTE COM 24 UND	PCT	90	SIM
258	POTE DESCARTAVEL REDONDO 500 ML TAMPA TRANSPARENTE COM 24 UND	PCT	150	SIM
259	POTES E SOBRETAMPAS DESCARTÁVEIS 250ML COM 25 UNDADES.	PCT	60	SIM
260	PRATO - MATERIAL: VIDRO, FUNDO, FORMA: REDONDA DESENHO: PÉTALA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO: 23,5 CM, ALTURA: 4 CM. PODE SER USADO: MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS.	UN	6	SIM
261	PRATO DE PLASTICO MERENDA ESCOLAR FUNDO	UN	400	SIM
262	PRATO DESCARTAVEL 15CM 10X1	PCT	570	SIM
263	PRATO PRATINHO PAPELAO NATURAL Nº7 REDONDO 28CM – 100 UNIDADES	PCT	2	SIM
264	PRATO VIDRO FUNDO AMBAR AVULSO 23CM	UN	48	SIM
265	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS EM EMBALAGEM 12X1 DE PRIMEIRA QUALIDADEsalupan	PC	346	SIM
266	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 3 LÂMINAS, CABO ERGONÔMICO COM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE OU EMBORRACHADA, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONTROLE DURANTE O BARBEAR, DOTADO DE FITA LUBRIFICANTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA.	UND	200	SIM
267	PROTETOR SOLAR FPS 50 DE 400 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE BLOQUANDO CERCA DE 98% DOS RAIO UVB RECOMENDADOS PARA TODOS OS TIPO DE PELE	UN	120	SIM
268	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 200ML PROTECAO UVA+UVB BALANCEADO RESISTENTE A AGUA DE NO MINIMO 2 HORAS HIDRATACAO PROLONGADA FOTOESTAVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	400	SIM

269	QUEROSENE 900 ML	UN	12	SIM
270	RALADOR 4 FACES COM AÇO INOX	UN	34	SIM
271	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA 36% DE CARBOIDRATO NUMA PORÇÃO DE 350ML	UN	48	SIM
272	REFRIGERANTE COLA 2L - AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO (27MG), ACESSULFAME DE POTASSIO (15MG) E ASPARTAME (12MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO.	UN	48	SIM
273	REPOLHO VERDE DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	KG	30	SIM
274	RODO 45CM DUPLO COM BORRACHA NACIONAL CABO DE MADEIRA DE 1,20M DE PRIMEIRA LINHA REFORÇADO E PRIMEIRA QUALIDADE	UN	278	SIM
275	RODO 60 CM DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CABO 1,50M EM PRIMEIRA QUALIDADE	UN	384	SIM
276	RODO 60CM COM BORRACHA NACIONAL CABO DE MADEIRA DE 1,20M DE PRIMEIRA LINHA, REFORCADO.	UN	120	SIM
277	RODO 80CM REFORÇADO COM BORRACHA NACIONAL CABO DE MADEIRA DE 1,20M DE PRIMEIRA LINHA	UN	30	SIM
278	RODO EM PLASTICO REFORCADO, 60 CM, BORRACHA DUPLA, SISTEMA DE GARRINHAS QUE PRENDEM O PANO AO RODO. CABO 1,20CM, EM MADEIRA, LEVE, RESISTENTE E DURAVEL.	UN	1150	SIM
279	RODO EM PLASTICO REFORCADO, 80 CM, BORRACHA DUPLA, SISTEMA DE GARRINHAS QUE PRENDEM O PANO AO RODO. CABO 1,20CM, EM MADEIRA, LEVE, RESISTENTE E DURAVEL.	UN	476	SIM

280	SABAO EM PÓ Proteção Antiodor 800 G, O lava roupas Sports agora é o novo Proteção Antiodor, produto certo para quem está sempre em movimento. Seja na versão líquida ou em pó, Proteção Antiodor tem tecnologia que combate o mau odor não só nas roupas esportivas, mas em todos os tipos de tecidos. Com perfume 6x melhor¹, Antiodor garante sensação de frescor e proteção até a próxima lavagem. Isso tudo atrelado a uma limpeza imbatível² e cuidado de que você já conhece. Ao procurar a linha Antiodor, saiba que ela substituiu o sabão Sports e que sua caixa de é na cor laranja. se preocupa com o meio ambiente. Sua fórmula contém ingredientes biodegradáveis, ajudando a preservar rios e oceanos, e economiza água, pois precisa de apenas 1 enxágue³. Conheça também o amaciante Comfort Sports, que foi desenvolvido para roupas de ginástica. Seu uso é recomendado por Brastemp e Consul. Para saber mais sobre a linha de produtos Tira Manchas e Desinfetantes, acesse o site. Mantenha o produto	UN	4304	SIM
281	SABAO DE COCO EM BARRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 5X1	PC	190	SIM
282	SABÃO EM PO AMARELO 1KG	PC	3736	SIM
283	SABAO EM PO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	PC	120	SIM
284	SABAO EM PÓ Proteção Antiodor 800 G, O lava roupas Sports agora é o novo Proteção Antiodor, produto certo para quem está sempre em movimento. Seja na versão líquida ou em pó, Proteção Antiodor tem tecnologia que combate o mau odor não só nas roupas esportivas, mas em todos os tipos de tecidos. Com perfume 6x melhor¹, Antiodor garante sensação de frescor e proteção até a próxima lavagem. Isso tudo atrelado a uma limpeza imbatível² e cuidado de que você já conhece. Ao procurar a linha Antiodor, saiba que ela substituiu o sabão Sports e que sua caixa de é na cor laranja. se preocupa com o meio ambiente. Sua fórmula contém ingredientes biodegradáveis, ajudando a preservar rios e oceanos, e economiza água, pois precisa de apenas 1 enxágue³. Conheça também o amaciante Comfort Sports, que foi desenvolvido para roupas de ginástica. Seu uso é recomendado por Brastemp e Consul. Para saber mais sobre a linha de produtos Tira Manchas e Desinfetantes, acesse o site. Mantenha o produto	UN	60	SIM
285	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	PC	1781	SIM
286	SABONETE EM BARRA 90GR PARA HIGIENE PESSOAL	UND	48	SIM

287	SABONETE INFANTIL GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 90GR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1100	SIM
288	SABONETE INFANTIL HIPOALERGÊNICO 200ML	UN	970	SIM
289	SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML	UN	2542	SIM
290	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO. ELIMINA 99% DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS, TRAZENDO PROTEÇÃO ANTISSÉPTICA, HIGIENIZAÇÃO PARA MÃOS E HIDRATAÇÃO EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	50	SIM
291	SABONETE PROPORCIONA HIDRATAÇÃO INTENSA, LIMPEZA E MACIEZ, SUA FÓRMULA EM BARRA PRODUZ ESPUMA CREMOSA QUE ENVOLVE A PELE, IDEAL PARA O USO DIÁRIO, 90GR.	UN	500	SIM
292	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, LARGURA: 11 CM/ ALTURA: 15 CM , PACOTE COM 500 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA	PC	114	SIM
293	SACO PARA LARANJINHA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNID. TAMANHO 4X23 CM.	PC	150	SIM
294	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100LTS 100X1	PC	400	SIM
295	SACO PLÁSTICO 20 CM X 30 CM CAPACIDADE 1KG, CONTÉM:330 UND.	PC	172	SIM
296	SACO PLÁSTICO 25 CM X 35 CM CAPACIDADE 2KG, CONTÉM:200 UND.	PC	112	SIM
297	SACO PLÁSTICO 30 CM X 40 CM CAPACIDADE: 3KG, CONTÉM:140 UND.	PC	199	SIM
298	SACO PLÁSTICO 35CM X 45CM CAPACIDADE: 5KG, CONTÉM: 100 UND.	PCT	67	SIM
299	SACO PLÁSTICO 40 CM X 60 CM, CAPACIDADE 10KG, CONTÉM: 40 UND.	PC	190	SIM
300	SACO PLÁSTICO LEITOSO HOT DOG LANCHE 20X10 | 100 UNIDADES, MEDIDAS E QUANTIDA: SEMPRE BOCA X LATERAL.	PC	95	SIM
301	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15X30 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	260	SIM
302	SACO PRETO PARA LIXO 100LTS REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA 5X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	10650	SIM
303	SACO PRETO PARA LIXO 15LTS REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA 20X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	4185	SIM
304	SACO PRETO PARA LIXO 30LTS REFORÇADO PRIMEIRA LINHA10X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	10480	SIM
305	SACO PRETO PARA LIXO 50LTS REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA 10X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	10730	SIM
306	SACOLA PLÁSTICA 40X60 REFORÇADA 3KG COM 100 UNIDADES	PCT	24	SIM
307	SACOLA PLÁSTICA 50X60 REFORÇADA 3KG COM 100 UNIDADES	PC	198	SIM

308	SALSICHA TIPO HOT DOG - LIMPA E RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	140	SIM
309	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 50LTS	BB	20	SIM
310	SHAMPOO INFANTIL 480 ML.	UN	950	SIM
311	SODA CÁUSTICA - PRODUTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO, NA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, ESGOTOS, RALOS, DESENTUPIMENTO GORDUROSO. PARA DESENGORDURAR SUPERFÍCIES COM GORDURAS MAIS PESADAS E COMO DESINCRUSTASTE. ESPECIFICAÇÕES FÍSICO -QUÍMICAS: - ESTADO FÍSICO: SÓLIDO. - COR: BRANCA LEITOSA. - ODOR: SEM ODOR. - TEOR DE ALCALINIDADE: 96% - 99% - PONTO DE EBULIÇÃO: 188 A 198ºC. - PONTO DE FUSÃO: 63ºC - PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO É COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM: POTE DE 1KG. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	456	SIM
312	Suporte De Coador De Café Bule Retro Alumínio. Especificações técnicas Altura total do mancebo: 34,5 cm Altura do bule sem tampa: 15,5 cm Capacidade do bule: 1,350 ml	UN	10	SIM
313	SUPORTE PARA ROLOS PAPEL TOALHA, ALUMINIO, PVC. SUPORTE DE PAREDE, EM ACO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 17CM; LARGURA: 33CM; ALTURA: 35CM.	UN	35	SIM
314	Tabua de Corte 60 x 40cm em Polietileno Branco	UN	44	SIM
315	TABULEIRO DE ALUMINIO ALTO N°3 46X 30X6 CM	UN	57	SIM
316	TALCO INFANTIL ANTI ALERGICO PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 200GR	UN	1030	SIM
317	TAPETE RETANGULAR TECIDO EM TEAR 60X80 CM (COMPOSIÇÃO: FABRICADO COM RESIDUOS TEXTEIS CORES VARIADOS)	UN	12	SIM
318	TOALHA DE ROSTO (TIPO LAVABO) 50X70CM PERSONALIZADO LOGO PADRAO ESF	UN	50	SIM
319	TOALHA UMEDECIDA NATURAL 100 UN	PCT	700	SIM
320	TOMATE CEREJA MADURO DE 1ª QUALIDADE	KG	20	SIM
321	TOMATE COMUM	KG	24	SIM
322	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO DE TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	465	SIM
323	UVA THOMPSON - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SEMENTE, COM FORMATO ALONGADO E COLORAÇÃO VERDE-AMARELADA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E DEGRANA GRAVE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	50	SIM
324	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML	UN	17	SIM
325	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 4 LITROS	UN	180	SIM

326	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 10 LITROS, PRODUTO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	43	SIM
327	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 5 LITROS, PRODUTO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	88	SIM
328	VASSOURA COM CERDAS SINTETICAS MACIAS E CABO ANGULADO EM METAL, COMPRIMENTO 9CM, LARGURA 33CM, ALTURA 131CM.	UN	15	SIM
329	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 120CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	961	SIM
330	VASSOURA DE PALHA DE PIACAVA COM CABO DE MADEIRA 120CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	364	SIM
331	VASSOURA DE PELO 30 CM C/CABO 120CM	UN	370	SIM
332	VASSOURA PIACAVA TIPO GARI C/ CABO DE MADEIRA DE 60 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	UN	400	SIM
333	VASSOURÃO GARI ROBUSTO FIO LONGO COM CABO 1,4 M DURÍN	UN	70	SIM
334	XICARA CAFE S/PIRES FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	284	SIM

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros itens descritos na tabela acima, visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, educação e administração, garantindo o fornecimento de produtos de qualidade para o adequado funcionamento das copas e cozinhas e para o apoio às atividades administrativas, educacionais e de saúde, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados definidos no processo administrativo.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender a um período de 12 (doze) meses. Contudo, o quantitativo registrado poderá ser renovado, desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e permaneça caracterizada a necessidade dos itens, especialmente diante de variações de demanda, aumento no número de atendimentos, ampliação dos serviços, expansão das unidades ou necessidade de reposição e manutenção de materiais e equipamentos.

2.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá observar as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas das futuras contratações, quando exigível, e demonstrar a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o ajuste deixar de ser vantajoso ao interesse público, observadas as formalidades legais.

2.5. Tratando-se de fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, entre outros, a Administração entendeu ser economicamente mais vantajoso prever a aquisição para o período de 01 (um) ano, considerando a variação de preços de mercado, os custos logísticos, a possibilidade de economia de escala, a ampliação da competitividade e a redução de custos administrativos decorrentes de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, conforme os fundamentos a seguir:

a) a variação de preços dos materiais, influenciada por fatores de mercado, custos de produção, transporte, disponibilidade de matérias-primas e oscilações na cadeia de fornecimento;

b) a previsão de fornecimento em quantitativos estimados para doze meses, que favorece a economia de escala, amplia a competitividade e tende a atrair maior número de licitantes, promovendo melhores condições comerciais para a Administração;

c) a possibilidade de suprir demandas inesperadas ou superiores às inicialmente previstas, de acordo com a necessidade da Administração e dentro dos quantitativos registrados, em razão do aumento no número de atendimentos, da ampliação de serviços e da existência de diversas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, que demandam continuamente utensílios e materiais indispensáveis ao funcionamento das instalações, equipamentos e atividades desenvolvidas;

d) a redução de custos administrativos, ao evitar múltiplos procedimentos licitatórios no exercício para aquisição dos mesmos itens, com maior racionalização dos recursos humanos, financeiros e administrativos envolvidos nas contratações.

2.6. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior racionalização logística e administrativa, permitindo a aquisição parcelada dos materiais conforme a necessidade da Administração, o que evita estoques excessivos, reduz perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou prolongado, viabiliza reposições conforme a demanda e contribui para o funcionamento adequado das unidades da Prefeitura. Dessa forma, o SRP proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições planejadas, econômicas e compatíveis com as necessidades efetivas das secretarias demandantes.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição

será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que a modalidade eletrônica acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico, tanto do pregão como da concorrência, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Ainda, quando utilizadas as modalidades eletrônicas, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização da modalidade presencial, tanto pregão quanto concorrência, também têm suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do único critério - restrição da competição. Vejamos:

a) A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

d) O histórico de irregularidades na modalidade eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, principalmente aqueles situados em regiões longínquas.

e) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação ou da comissão de contratação com os licitantes.

4.5. Observa-se também que vários municípios goianos, incluindo o de Vicentinópolis/GO, experimentaram problemas de entrega de material, quando realizado o certame na forma eletrônica, onde a demora na entrega foi amplamente percebida e, ainda, entrega efetuada com defeitos de fabricação e demora na correção dos defeitos, bem como demora na entrega, principalmente quando em quantidade que não satisfaz os interesses financeiros

e logísticos da contratada. Com isso, essa Prefeitura Municipal experimentará a modalidade presencial, mantendo o valor estimado sigiloso.

4.6. Além de tudo isso, a opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.7. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta esta Prefeitura Municipal divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails, publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto, convidando-os a participar do certame. Ainda, serviços dessa natureza são realizados, normalmente, por microempresas locais, as quais não possuem práticas na participação de pregões eletrônicos, principalmente quanto ao trato com os sistemas eletrônicos.

4.8. Não há ilegalidade na utilização de pregão presencial, isso é de conhecimento comum, desde que devidamente motivado no procedimento administrativo, o que está sendo feito nesse momento.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura Municipal, na aquisição de bens não é ilegal.

4.10. Devemos esclarecer que a Prefeitura de Vicentinópolis/GO não utiliza a forma presencial em todos os seus certames. Essa forma é adotada somente quando há vantajosidade para a Administração.

4.11. A decisão administrativa interna de utilizar a forma presencial ou eletrônica é avaliada conforme a natureza e o mercado do objeto e, ainda, as peculiaridades do Município de Vicentinópolis/GO. Há certames que foram realizados na forma eletrônica. Como também tivemos e teremos certames na forma presencial.

4.12. Os critérios utilizados pela Administração quanto ao uso da forma eletrônica ou presencial em suas licitações são, resumidamente, os seguintes:

- ♦ Natureza do objeto:

  Bens comuns, com padrões de qualidades amplamente conhecidos pelo mercado, os quais podem ser fornecidos por qualquer empresa do país e que não há dificuldades operacionais, são licitados na forma eletrônica. A título de exemplo tivemos a aquisição de pneus, água mineral e vários outros.

- ♦ Fornecedores ou Prestadores de Serviços Locais:

  Alguns objetos serão seguramente executados/fornecidos por empresas locais, pois não há interesse de empresas fora do município, em decorrência da forma de fornecimento/prestação dos serviços ou pelo seu custo operacional e logística de fornecimento ou de prestação dos serviços. Nesses casos, utiliza-se a forma presencial, pois amplia a participação de empresas, principalmente as pequenas e microempresas. A título de exemplo temos fornecimento de panificação, serviços de pequenos reparos, oficinas, combustível com abastecimento no município, serviços que recomendam conhecimento detalhado da região e suas características particulares e outros.

Nesses casos, cabe observar que muitas aquisições são realizadas por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o pequeno montante financeiro dispendido nesses tipos de objetos.

Obras:

Primeiramente, vale ressaltar que todas as concorrências, regidas pela Lei nº 8.666/93, para execução de obras, foram licitadas na forma presencial durante cerca de 30 anos em todo o país e isso nunca foi questionado sobre possíveis restrição à competição ou outras irregularidades.

Com o advento da Lei 14.133/21, a qual passou a ter sua vigência obrigatória apenas nesse exercício financeiro de 2025, tem-se a possibilidade de ser realizada a modalidade na forma eletrônica e presencial, sendo esta última quando devidamente motivada.

No âmbito desta Prefeitura Municipal o critério utilizado na adoção da forma presencial ou eletrônica recai em alguns fatores técnico-operacionais amplamente discutido nesta Administração Pública, quais sejam:

- Obras com características padronizadas pelo mercado, tais como construções de edificações são realizadas, normalmente, na forma eletrônica. Nesses casos, o conhecimento do local, condições de acesso, relevos não são tão relevantes para a orçamentação por parte da licitante.

- Obras com características específicas, tais como reformas de edificações, onde o local da obra e suas características que exigem da licitante maior rigor na elaboração de suas propostas são realizadas na forma presencial. Essa forma, a Administração entende que evita o surgimento de empresas aventureiras e reduz a possibilidade do aumento de obras paradas e abandonadas no estado de Goiás.

4.13. Ressaltamos que o Município de Vicentinópolis/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, esta Prefeitura Municipal não está obrigada a realizar licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (nosso grifo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

4.14. Mesmo havendo essa permissão legal, esta Prefeitura vem sempre gravando as sessões de pregões presenciais em áudio e vídeo e, consequentemente, anexando o arquivo nos autos do processo administrativo da licitação, o qual ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como da população.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, em razão da natureza divisível dos materiais de copa e cozinha e da necessidade de ampliar a competitividade do certame, com a participação de maior número de fornecedores, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, e às demais exigências deste Termo de Referência.

5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações, as quantidades, as marcas ofertadas (quando aplicável) e as demais condições do edital e deste Termo de Referência. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

6. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

6.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal n° 004, de 03 de janeiro de 2022.

6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOSO.

6.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá

compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.
7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
7.6. O sigilo visa evitar o efeito âncora dos valores de referência sobre as propostas e reduzir o risco de conluio, sem prejuízo da publicidade dos quantitativos e das especificações.
7.7. A estimativa foi elaborada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com os parâmetros, datas e memória de cálculo constantes do documento classificado juntado aos autos.
7.8. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.
7.9. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.
7.10. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes, mantendo-se o sigilo até o encerramento da negociação de cada item, quando o valor estimado do item será divulgado na sessão, conforme o item 6.8 do edital.

8. PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS:
8.1. Nesse certame será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 31, de 06 de janeiro de 2025, com percentual de 10% (dez por cento).
8.2. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:
8.3. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas a ME/EPP, segundo o Decreto Municipal nº 31/2025, aplica-se a prioridade de contratação de microempresas locais ou regionais nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Ainda, a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO.
8.4. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste item, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de

pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas nos municípios que fazem divisa com o município de Vicentinópolis/GO, composto pelos municípios de Joviânia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Pontalina e Porteirão.
8.5. A aplicação da prioridade observará o item 9.6.2 do edital, e a ME/EPP de outra localidade não será desclassificada nem impedida de vencer item exclusivo ou cota reservada

9. DO CONTRATO:
9.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre este Município de Vicentinópolis/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência**.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
10.1. DA CONTRATADA:
10.1.1. Fornecer os itens de materiais de copa e cozinha e o produto para o DEMAE – item 02 - nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de primeira qualidade, novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
10.1.2. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.
10.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste Termo de Referência.
10.1.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de uso, corrosão, oxidação, funcionamento inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, nos prazos do item 14.1.7.
10.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de recusar, sustar o recebimento ou determinar a substituição de qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento, armazenamento, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, garantindo a integridade, conservação e funcionamento dos materiais durante todo o percurso, quando aplicável.
10.1.7. Garantir a qualidade, integridade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabíveis.
10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
10.1.9. Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos previstos no item anterior, nem onerar o objeto contratado em razão de eventual inadimplência de sua responsabilidade.

10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.11. Entregar integralmente os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, marcas e modelos aprovados, quando houver, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.
10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, obrigando-se ao ressarcimento integral dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.
10.1.13. Indicar formalmente, no mínimo, um representante da empresa para manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de tratar de assuntos relacionados ao fornecimento, entregas, substituições, esclarecimentos, notificações e demais questões decorrentes da execução contratual.
10.1.14. Fornecer, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, manuais, laudos, certificados de qualidade, certificados de conformidade e demais documentos necessários para comprovação do atendimento às especificações técnicas dos produtos.
10.1.15. Garantir que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modelo, especificações técnicas, instruções de uso, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente.
10.1.16. Não substituir os produtos ofertados e aprovados por outros de marca, modelo ou especificação diversa sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo eventual substituição ser previamente justificada e somente ser admitida quando comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto e autorizada pela Administração.
10.1.17. Cumprir integralmente os prazos de entrega e substituição estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, sem que tal comunicação implique, por si só, aceitação de eventual atraso pela Administração.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens de materiais de copa e cozinha e o produto destinado ao DEMAE, atestando nas Notas Fiscais/Faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação, integridade das embalagens, características de funcionamento, quando aplicável, certificações obrigatórias ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
10.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA todas as irregularidades verificadas no recebimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências necessárias.
10.2.4. Notificar a CONTRATADA para que proceda à substituição ou regularização dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2.5. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de uso, corrosão, oxidação, funcionamento inadequado, ausência de certificações obrigatórias, quando aplicáveis, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, integridade ou utilização.
10.2.6. Conceder os prazos para substituição ou regularização dos produtos recusados.
10.2.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos termos do Edital, do Contrato, deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
10.2.9. Solicitar, quando necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, bem como do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências previstas na legislação vigente.
10.2.10. Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais de copa e cozinha, observando, quando aplicável, as condições necessárias para preservação da qualidade, integridade, segurança e funcionalidade dos produtos.
10.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

11. PENALIDADES:
11.1. Sem prejuízo das demais sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021:
a) advertência, para inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
b) multa:
b.1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos itens não entregues, até 30 (trinta) dias;
b.2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou desconformes, após 30 dias de atraso ou em caso de entrega com vício;
b.3) de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de obrigação acessória.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigatoriedade de indicação prévia das fontes de recursos financeiros e orçamentários para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, nos termos da legislação vigente. Contudo, quando da efetiva contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, as despesas decorrentes correrão à conta das dotações consignadas no orçamento de cada secretaria demandante, no exercício em que ocorrer cada contratação.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:
13.1. O contrato será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas obrigatórias e necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos, responsabilidades das partes, critérios de

fiscalização, recebimento, pagamento, garantia, qualidade, segurança e conformidade dos bens adquiridos, compreendendo materiais de copa e cozinha.
13.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos para os itens não perecíveis e de até 48 (quarenta e oito) horas para os itens perecíveis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o item 14.1.22.
13.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e, quando aplicável, devidamente certificados pelos órgãos competentes, tais como INMETRO e demais órgãos reguladores, quando exigido. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reutilizados, danificados, com defeitos de fabricação ou armazenados em condições inadequadas.
13.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação do recebimento e da ciência das partes, em observância aos princípios da eficiência, publicidade e formalização dos atos administrativos.
13.5. A Administração poderá convocar a contratada, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, apresentar documentação complementar, sanar inconformidades ou adotar medidas corretivas necessárias à adequada execução contratual.
13.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade quantitativa, qualitativa e técnica dos bens entregues, bem como o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.
13.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de transporte e armazenamento, integridade das embalagens, características físicas, funcionamento, quando aplicável, certificações obrigatórias, garantia e demais requisitos exigidos para cada item.
13.8. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, avarias, divergências técnicas, substituições, recusas de materiais e demais não conformidades identificadas, em sistema próprio ou relatório de fiscalização.
13.9. Verificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a contratada para que promova, às suas expensas, a correção, substituição ou reposição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
13.10. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores e usuários ou a adequada utilização dos produtos fornecidos.
13.11. Sempre que constatado risco à regular execução contratual, à qualidade dos produtos fornecidos ou ao interesse público, o fiscal deverá informar imediatamente à autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

13.12. O fiscal do contrato será responsável pela manutenção atualizada do histórico da execução contratual, contendo registros formais da fiscalização, tais como Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, termos de recebimento, relatórios de inspeção, notificações, substituições, devoluções, atrasos e demais documentos relacionados à execução do contrato.
13.13. A autoridade competente promoverá o acompanhamento sistemático da execução contratual com base nos registros de fiscalização, avaliando o desempenho da contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas, podendo adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário à preservação do interesse público.
13.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato nomeado pela Administração Pública Municipal.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
14.1. A entrega dos itens de materiais de copa e cozinha será realizada de forma parcelada, nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, no Município de Vicentinópolis/GO, conforme a necessidade das secretarias demandantes. O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e demanda indicados pela Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem qualquer custo adicional. Caberá exclusivamente à empresa fornecedora a responsabilidade pelo transporte, frete, carga e descarga dos produtos, bem como pela adequada conservação durante o transporte até o efetivo recebimento pela Administração.
14.1.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura.
14.1.3. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, suas quantidades e demais informações necessárias à conferência. No ato do recebimento, a CONTRATANTE verificará se os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade, acondicionamento, dimensões, capacidade, características técnicas, compatibilidade, funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos exigidos.
14.1.4. Todos os itens de materiais de copa e cozinha e o hipoclorito destinado ao DEMAE deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, composição, dimensões, capacidade, funcionalidade, compatibilidade, acabamento, acondicionamento, rotulagem, certificações e condições de conservação, conforme aplicável a cada item. A entrega em desacordo com as especificações implicará a recusa dos produtos pela Secretaria demandante, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
14.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de material, preservando sua integridade durante o transporte, carga e descarga. Quando aplicável, deverão constar nas embalagens informações referentes à procedência, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, composição, modelo,

especificações técnicas, capacidade, potência, tensão e demais informações exigidas pela legislação vigente.
14.1.6. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, avarias, violação de embalagem, prazo de validade vencido, quando aplicável, defeitos de fabricação, peças faltantes, componentes danificados, sinais de uso, corrosão, oxidação, deformação, sujidades, umidade excessiva ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, integridade, segurança, funcionamento ou utilização.
14.1.7. A substituição dos produtos recusados ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para itens não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis, contados da notificação formal da recusa.
14.1.8. O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo ser realizados em veículos adequados ao tipo de material transportado, observando-se as normas de segurança, higiene, armazenamento e conservação aplicáveis, sem que qualquer custo adicional possa ser posteriormente incluído.
14.1.9. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas durante o prazo contratual ou durante o período de garantia, quando aplicável.
14.1.10. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, sendo os produtos fornecidos de acordo com as necessidades de diversas secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.
14.1.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento correrão por conta da empresa fornecedora, devendo estar integralmente previstas na proposta apresentada.
14.1.12. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
14.1.13. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades, deterioração, avarias, funcionamento inadequado ou inadequação às especificações exigidas, mesmo após o recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual. O atesto será realizado pelo servidor designado pela Administração mediante assinatura na Nota Fiscal ou documento equivalente, após a conferência e aceitação dos produtos.
14.1.14. Os materiais de copa e cozinha deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se as características de resistência, acabamento, dimensões, capacidade, composição e demais especificações previstas para cada item.
14.1.15. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e que apresentem, quando aplicável:
a) identificação do produto;

b) embalagem original, íntegra e lacrada;
c) data de fabricação;
d) prazo de validade, quando aplicável;
e) capacidade, quantidade, peso ou dimensões;
f) número do lote ou identificação equivalente, quando aplicável;
g) nome ou identificação do fabricante;
h) modelo ou referência do produto, quando aplicável;
i) tensão, potência, frequência e demais características elétricas, quando aplicáveis;
j) certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
k) garantia do fabricante, quando aplicável;
l) manuais, instruções de uso e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
m) demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

14.1.16. Os produtos deverão obedecer às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos padrões de qualidade, segurança, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, funcionamento e demais exigências previstas na legislação aplicável, incluindo as normas do INMETRO e demais órgãos fiscalizadores, quando cabíveis ao respectivo produto.

14.1.17. Quando o fornecimento compreender produtos que exijam condições específicas de armazenamento ou transporte, a empresa deverá garantir sua integridade durante todo o transporte e entrega, utilizando, quando necessário, veículos, embalagens ou equipamentos apropriados para manutenção das condições recomendadas pelo fabricante e pela legislação vigente.

14.1.18. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observando-se as condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas para cada item.

14.1.19. Os produtos deverão corresponder à marca, modelo e especificações apresentados na proposta vencedora, quando essas informações forem utilizadas para identificação do objeto, não sendo permitida a substituição por produto de marca, modelo ou características técnicas diferentes sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto.

14.1.20. A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento da entrega e, quando necessário, realizar análise técnica, teste de funcionamento ou solicitar documentação complementar para verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.21. O recebimento provisório ou o recebimento definitivo dos produtos não implica aceitação de materiais que posteriormente apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não identificáveis no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pela adequada qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.22. Itens perecíveis (itens 3, 10, 25, 66, 209, 238, 320, 321 e demais hortifrutigranjeiros e produtos refrigerados ou congelados do Anexo I):

a) entregas na frequência indicada na ordem de fornecimento, no máximo (semanal);

b) validade remanescente mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total na data da entrega, para produtos com validade declarada;
c) transporte em veículo limpo e, para resfriados e congelados, com temperatura controlada compatível com a rotulagem;
d) produtos de origem animal com registro em serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM);
e) hortifrutigranjeiros frescos, íntegros, sem sinais de deterioração, recusáveis no ato do recebimento.
14.1.23. Nas especificações do Anexo I, a expressão 'de primeira qualidade' significa produto novo, em embalagem original, que atenda às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e às características descritas no item, sem defeitos de fabricação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.
15.2. A vedação justifica-se pela natureza de fornecimento de bens prontos, adjudicados por item, cuja execução direta assegura a responsabilização integral do fornecedor

16. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS:
16.1. Não haverá exigência de amostra na fase de julgamento.
16.2. Havendo dúvida sobre a conformidade do produto ofertado, o pregoeiro poderá, em diligência, solicitar ficha técnica, catálogo, rótulo, laudo ou certificado do fabricante, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, sem inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.
16.3. Os produtos entregues deverão corresponder à marca e ao modelo ofertados, podendo a Administração recusar os desconformes, nos termos do item 14.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
17.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha, bem como o material destinado ao DEMAE, em atendimento às disposições legais vigentes, será realizada com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Presencial, com orçamento estimado sob sigilo, conforme a legislação aplicável.
17.2. A aquisição dos materiais de copa e cozinha deverá ser realizada em total observância a esses preceitos, assegurando transparência, competitividade, eficiência, economicidade e o fornecimento contínuo de produtos indispensáveis ao adequado funcionamento das copas e cozinhas, à manutenção das instalações e equipamentos e à continuidade das atividades das unidades administrativas.
17.3. Em razão das características dos bens, por se tratarem de produtos destinados à utilização direta pelas unidades da prefeitura, não se mostra

necessária a exigência de assistência técnica por parte da contratada para os materiais de copa e cozinha, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, relacionadas à qualidade dos produtos, ao atendimento das especificações técnicas, ao adequado acondicionamento, transporte e armazenamento, à observância das normas técnicas aplicáveis, bem como à substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.
17.4. A solução mais vantajosa identificada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduzindo custos com estocagem, evitando aquisições excessivas, possibilitando melhor planejamento das compras, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização na gestão dos recursos públicos..

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos itens fornecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente e após a devida atestação pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, quanto ao cumprimento das condições contratuais, à quantidade efetivamente entregue e à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
18.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos bens contratados, contemplando, de forma discriminada, os materiais de copa e cozinha efetivamente fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e totais, marca e modelo, quando aplicável, bem como demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa, devendo indicar ainda os dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente).
18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, devendo os documentos pertinentes ser devidamente verificados e juntados ao processo administrativo.
18.4. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como às normas técnicas, de segurança, qualidade e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo, quando cabível, as normas e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, tais como INMETRO e demais entidades responsáveis pela regulamentação do produto. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente identificados, acondicionados e, quando aplicável, dentro do prazo de validade, acompanhados das respectivas garantias, manuais, certificados e demais documentos exigidos.
18.5. O recebimento dos bens observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo realizado, conforme o caso e a natureza do objeto, em caráter provisório e definitivo. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens que estiverem em

desacordo com as especificações contratuais, apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, ausência de documentação exigida ou qualquer outra irregularidade, sem prejuízo da obrigação de substituição e das sanções cabíveis.

18.6. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva entrega e aceitação dos materiais pela Administração, não sendo devido pagamento por itens recusados, não entregues, entregues em quantidade diversa da autorizada ou que não atendam às especificações estabelecidas.

18.7. Na hipótese de identificação de irregularidades na Nota Fiscal ou nos documentos que instruem o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a correção das inconsistências apontadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

18.8. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados ou contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

19 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os itens de materiais de copa e cozinha deverão ser entregues nos locais indicados pela administração de Vicentinópolis/GO, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

19.2. Os requisitos da contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha envolvem critérios técnicos, legais e operacionais destinados a assegurar a seleção de fornecedores aptos a garantir o abastecimento regular das unidades da prefeitura com produtos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e legislação vigente.

19.3. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

19.3.1. Qualidade dos produtos: Os materiais de copa e cozinha deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes, duráveis, seguros e adequados à finalidade a que se destinam, apresentando-se em perfeitas condições de uso.

19.3.2. Compatibilidade com as especificações técnicas: Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, quanto à composição, características, dimensões, capacidade, peso, potência, tensão, frequência, modelo, embalagem, acabamento, funcionalidade, compatibilidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

19.3.3. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no Edital.

19.3.4. Capacidade técnica e operacional: Os fornecedores deverão comprovar capacidade para realizar o fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos, garantindo transporte, acondicionamento, armazenamento, manuseio e entrega em condições adequadas, preservando a integridade, qualidade e funcionalidade dos materiais.

19.3.5. Preços competitivos: Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3.6. Garantia da qualidade: A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
19.3.7. Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, quando exigida, proposta comercial e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.
19.3.8. Conformidade com normas técnicas e de segurança: Os produtos deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as da INMETRO e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item, quando exigidas.
19.4. Ao estabelecer tais requisitos, o Município de Vicentinópolis/GO busca selecionar fornecedores qualificados e assegurar a aquisição de materiais de copa e cozinha que atendam plenamente às necessidades técnicas, legais e operacionais das unidades da prefeitura, contribuindo para o adequado funcionamento das copas e cozinhas, a manutenção das instalações e equipamentos, a segurança dos servidores e usuários, bem como a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;

II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.5. A sanção prevista no inciso I, do item 20.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.6. A sanção prevista do inciso II, do item 20.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.
20.7. A sanção prevista no inciso III, do item 20.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 20.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 20.3 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 20.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.19. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação (art. 161 da Lei 14.133/2021).

20.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

TUANE CAMILA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Vicentinópolis
Comissão de Contratação
Av. Vicente Ferreira, nº 22, Centro, Vicentinópolis – GO.

PREGÃO Nº 017/2026

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)
....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ... de ..... de 2026.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial n° 017/2026,** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, .../.../.....

_____
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "E", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº_____, com sede_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 017/2026**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VII
MEIO MAGNÉTICO

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Objeto:
_____.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data____/_____/_____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo nº : (número do processo)
Validade: ___ (_____) meses.

Às ___:____ horas do dia ____/____/_____, no(a) _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____/_____/_____, com base na Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº _____/_____, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, alimentos perecíveis, fraldas e produtos de higiene infantil, equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos químicos destinados à lavanderia industrial, shampoo automotivo e materiais de limpeza e higiene, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 017/2026.

Parágrafo único. Este instrumento constitui um documento vinculativo e obrigacional para as partes, configurando um compromisso para futuras contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

São obrigações dos Licitantes Registrados (Detentores do Registro de Preços), entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o Contratante e/ou com os órgãos participantes, no prazo máximo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da solicitação formal.

II. Substituir os itens recusados nos prazos do item 14.1.7 do Termo de Referência (3 dias úteis para não perecíveis e 24 horas para perecíveis).

III. Manter atualizada, durante toda a vigência da Ata, a documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2026.

IV. Assegurar o cumprimento das obrigações firmadas a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir o Contratante, os órgãos participantes e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, mas não se limitando a: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas aos seus empregados, mantendo o Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, seus fornecedores e cumprir as obrigações fiscais decorrentes da presente Ata, exonerando o Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente a tais pagamentos.

VIII. Responder pelos vícios dos produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, observados o prazo de validade e a garantia do fabricante, quando houver.

IX. Entregar os produtos nos locais indicados na ordem de fornecimento, no Município de Vicentinópolis/GO.

X. Apresentar, no momento da entrega e quando exigido pela legislação para o item, a comprovação de regularização do produto no órgão competente (ANVISA, MAPA ou serviço de inspeção) e o Certificado de Aprovação dos EPIs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura.

II. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência desta ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

III. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no Edital e nesta ARP;

c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo; e

d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência desta ARP.

e) haja concordância expressa do fornecedor registrado

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS REGISTRADOS E SEUS VALORES:

Os preços, quantidades e respectivos fornecedores dos produtos objeto da presente Ata encontram-se detalhados na tabela a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entre outras:

I. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, observando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Assegurar que, durante a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas pelos fornecedores, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, por meio de seus setores competentes.

IV. Promover a publicação, em forma de extrato, dos preços, fornecedores e especificações do objeto na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, incluindo a rede mundial de computadores (Internet), durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Observados os critérios e as condições estabelecidas no processo do Pregão Presencial nº 017/2026, o Contratante e/ou os órgãos participantes, com o objetivo de atender à quantidade de bens e produtos demandada, poderá formalizar a contratação de forma concomitante com um ou mais fornecedores cujos preços estejam registrados, sempre respeitando a capacidade de fornecimento dos detentores do registro e a ordem de classificação das propostas e dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

O Registro de Preços efetuado não obriga o Contratante a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ser realizadas licitações específicas para o objeto. Não obstante, será assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS:

A contratação com cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a celebração do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO PELOS FORNECIMENTOS:

O Contratante, ou os órgãos municipais participantes, efetuará o pagamento à Contratada pelos fornecimentos dos bens e produtos registrados na presente Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável e nos prazos e condições estabelecidos no contrato específico a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de depósito/transferência bancário(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente, acompanhado da seguinte documentação:

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado das seguintes certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada: a) Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual e Municipal), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Finanças de Vicentinópolis/GO (ou órgão competente do Município); b) Certidão Negativa de Débito – CND do INSS; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Segundo: Caso o documento fiscal não seja aprovado pelo Contratante ou pelos órgãos municipais, será devolvido à Contratada para as devidas correções. Os prazos de pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da presente Ata promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo. Caso os preços registrados, por motivo superveniente, tornem-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução dos preços e sua adequação ao valor de mercado;

II. Diante da frustração da negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, observada a ordem de classificação do processo do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro. Ainda no caso de os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, e sendo confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem a aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial;

II. Garantir que a comunicação referente ao disposto no subitem anterior seja realizada antes do pedido de fornecimento dos produtos; e

III. Convocar, observada a ordem de classificação do processo do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto. O Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços de um fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Por interesse público, devidamente fundamentado;

II. Em caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor;

III. Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador;

IV. Se for constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à presente Ata de Registro de Preços, desde que comprovado fato superveniente e aceito pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Os preços registrados observarão as condições de manutenção, revisão e reajuste previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação, a pedido do fornecedor.

13.3. O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecida nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato superveniente, do nexo de causalidade e da efetiva alteração dos encargos ou dos custos, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas na legislação de licitações, o Contratante poderá, mediante solicitação fundamentada e aceita, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. As infrações listadas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Segundo. Para os fins desta Ata, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÕES DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA:

A sanção de multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos e percentuais detalhados no item 11.1, alínea 'b', do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital do Pregão Presencial nº 017/2026.

As penalidades observarão proporcionalidade e razoabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, com gradação que considere gravidade, reincidência e eventual prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR:

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula Décima Quarta desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vicentinópolis/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

As penalidades observarão proporcionalidade e razoabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, com gradação que considere gravidade, reincidência e eventual prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula Décima Quarta desta Ata, bem como por aquelas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da mesma Cláusula que, por sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais severa do que a sanção de impedimento de licitar e contratar. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As penalidades observarão proporcionalidade e razoabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, com gradação que considere gravidade, reincidência e eventual prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE RECURSO CONTRA AS SANÇÕES:

Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, contados da intimação (arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA DAS MULTAS:

Os valores apurados a título de multa serão retidos por ocasião do pagamento devido à CONTRATADA. Caso os montantes retidos sejam insuficientes para cobrir o valor total da multa, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente após a devida notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO:

As omissões desta Ata, bem como as dúvidas decorrentes de sua interpretação, serão dirimidas conforme as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 017/2026 e das propostas apresentadas pelas CONTRATADAS. Em caso de conflito, prevalecerão as disposições do referido Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ORIGEM DO REGISTRO:

O presente registro de preços decorre da adjudicação e da homologação realizadas pela autoridade competente, após a sessão pública registrada em ata datada de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

Caberá à Prefeitura de Vicentinópolis o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios ou questões oriundas da execução da presente Ata, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____

GESTOR

_____

PREGOEIRO

CONTRATADA(S):

_____

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/_____.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINOPOLIS E _____ NA FORMA SEGUINTE:"

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Avenida Vicente Ferreira, 22, Qd.02, Lt. 01, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.834/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, portador do documento de identidade RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante_____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. ____/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto ....., nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

2.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor POR ITEM deste contrato é de R$ _____.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei 14.133/2021

4.3. Caso o objeto entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: secretariafinancasvct@gmail.com.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online*, sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior ao fornecimento dos produtos.

4.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste contrato.

4.14. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.15. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. **DA CONTRATANTE**:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos e mercadorias solicitados.

5.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos e mercadorias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6. Conceder nos prazos do item 14.1.7 do Termo de Referência (3 dias úteis para não perecíveis e 24 horas para perecíveis).

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega dos produtos pelo fornecedor.

5.2 - **DA CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o material nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos, de acordo com as exigências constantes neste contrato;

5.2.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes neste Contrato.

5.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital;

5.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, nos prazos do item 14.1.7 do Termo de Referência (3 dias úteis para não perecíveis e 24 horas para perecíveis);

5.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato;

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.7. Responsabilizar-se pela garantia de qualidade nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;

5.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.2.13. Apresentar, no momento da entrega e quando exigido pela legislação para o item, a comprovação de regularização do produto no órgão competente (ANVISA, MAPA ou serviço de inspeção) e o Certificado de Aprovação dos EPIs.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

6.2. O preço poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE após o interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação (art. 92, § 3º, da Lei 14.133/2021).

6.2.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, 'd', mediante requerimento instruído, decidido em até 1 (um) mês, prorrogável uma vez por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único).

6.3. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) porcento, do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.4. O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. A gestão contratual será de servidor nomeado pelo Chefe do Executivo, especificamente para essa função.

6.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____.

6.7. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos arts. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa, comprovação de vantajosidade e autorização prévia da autoridade competente.

9.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

a.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens não entregues, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

a.2) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou em caso de entrega com vícios/defeitos ocultos ou fora das especificações, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

a.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigação acessória não coberta pelos itens anteriores.

10.1.1. Aplicam-se também as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021 e do item 20 do Termo de Referência.

10.3. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161).

10.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração no mesmo prazo no caso de inidoneidade (arts. 166 e 167)

10.5. As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

_____

CONTRATANTE
PREFEITO

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Valide a assinatura deste documento em https://vicentinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 68080b